



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO...

EM, 21/8/2023

DECRETO Nº 5.066, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

CRIA O COMITÊ GESTOR DE DESBUROCRATIZAÇÃO MUNICIPAL PARA ABERTURA E LEGALIZAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.747, DE 24 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização, simplificação e integração dos procedimentos para abertura, legalização e funcionamento de negócios no Município e, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Desburocratização Municipal para abertura e legalização de novos negócios (Cogedem), com o objetivo de:

- I - gerenciar o tratamento simplificado, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a desburocratização, simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresas no Município da Serra;
- II - potencializar e promover o desenvolvimento econômico no Município da Serra;
- III - desenvolver mecanismos efetivos de cooperação e articulação técnica entre as Secretarias Municipais da Serra;
- IV - evitar sobreposição de ações ou duplicidade de exigências;
- V - compartilhamento e equivalência das informações;
- VI - representar o Município no Programa Estadual SIMPLIFICA-ES, facilitando a relação com os governos estadual e federal;
- VII - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem a desburocratização e simplificação para abertura e funcionamento das empresas;





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

VIII - efetivar a implementação da legislação brasileira que trata do processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento empresarial de acordo com a realidade do território municipal;

IX - coordenar as parcerias necessárias com o setor público e privado, objetivando o desenvolvimento adequado das ações de melhoria do ambiente de negócios;

X - zelar pela eficiência na prestação de serviços públicos e pela proteção do ambiente empreendedor, com a prerrogativa de avaliar exigências, sugestões e obrigações no âmbito municipal;

XI - propor a simplificação de normas, de procedimentos e de processos relativos à abertura e ao licenciamento empresarial para a Gestão Pública Municipal;

XII - avaliar os benefícios proporcionados pela implementação das ações de desburocratização no município;

XIII - elaborar estudos técnicos;

XIV - realizar oficinas e eventos que visem fomentar e estimular a geração de emprego, renda e arrecadação tributária na região.

Art. 2º O Comitê Gestor de Desburocratização Municipal será constituído por 7 (sete) membros titulares, representantes das Secretarias Municipais relacionadas abaixo:

I - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;

II - da Secretaria Municipal da Fazenda;

III - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IV - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

VII - da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor de Desburocratização Municipal serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas listadas no caput deste artigo e nomeados através de portaria.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Cada Secretaria Municipal definida no caput deste artigo deverá indicar um suplente, que representará o titular no caso da sua impossibilidade de participar das reuniões ordinárias ou extraordinárias, tendo, quando em sua substituição, direito a voto.

§ 4º Cada representante terá mandato por um período de 2 anos, sendo permitida a sua recondução.

§ 5º As decisões e as deliberações do Comitê Gestor de Desburocratização Municipal serão tomadas sempre pela maioria de seus membros e deverão ser publicadas nas atas de resolução do Comitê.

§ 6º Poderão ser convidados para as reuniões do Comitê Gestor de Desburocratização Municipal, por meio da sua Presidência, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública, entidades do terceiro setor e da iniciativa privada e da sociedade civil, conforme o tema pautado.

Art. 3º A função de membro do Comitê Gestor de Desburocratização Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.747, de 24 de abril de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento em <https://prefeitura.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340039003800380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600340039003800380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em **18/08/2023 14:10**

Checksum: **2EF88E45522DB29D26768592161487B604C6C1F66787265A2C12A76194B8319C**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3600340039003800380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.